



## **E D I T A L N° 2090/2012**

**MODALIDADE:** Convite

**AMOSTRAS:** Até Dia 05 de Abril de 2012, às 12:00 horas

**ABERTURA:** Dia 12 de Abril de 2012, às 10:00 horas

**TIPO:** Menor Preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL** e a Secretaria de Município da Educação e Cultura, **TORNAM PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do Dia 12 de Abril de 2012, no Setor de Licitações**, situado na Rua Benjamin Constant, 686, 2º Andar do prédio do Banco do Brasil, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **1 - DO OBJETO:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos do Projeto AABB Comunidade, através da Secretaria de Município da Educação e Cultura, constante dos seguintes itens:

#### **1.01 – 100 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Massa Alimentícia com ovos, formato curto, acondicionada em embalagens plásticas de 500g cada, resistente com solda íntegra. Na embalagem deve constar registro no MS, ingredientes, instruções para preparo, data de fabricação e prazo de validade. Ao exame visual deve apresentar-se íntegro, sem estar quebrado. Deve constar selo de qualidade do ABIMA e o rótulo deve apresentar-se conforme as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

#### **1.02 – 40 KG DE CREME VEGETAL TIPO MARGARINA – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Potes de 500 gramas à 01 Kg. Vegetais líquidos hidrogenados, gelatina e sal (30%) vitamina A – 15.000 VI por Kg, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, aroma artificial de manteiga. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. **Apresentar duas amostras.**

#### **1.03 – 80 KG DE BOLACHA DOCE SORTIDA – (Valor do Kg);**

**Especificação:** De boa qualidade, em embalagens plásticas de até 500 gramas cada. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

**1.04 – 797 LITROS DE SUCO NATURAL CONCENTRADO SABOR UVA E MORANGO – (Valor do Litro);**

**Especificação:** Contendo açúcar, acidulante, ácido cítrico, nos sabores uva e morango. No rendimento de 1 litro de concentrado deverá render 7 à 9 litros de suco natural. Embalagens de plástico de 1 à 5 litros. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

**1.05 – 100 KG DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER – (Valor do Kg);**

**Especificação:** De boa qualidade, em embalagens plásticas de 400 gramas cada. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S, com dupla proteção. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

**1.06 – 100 KG DE FARINHA DE MANDIOCA – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Tipo 1, subgrupo, seca, classe branca, valor energético no mínimo 127 cal por porção, contendo no mínimo 3,7g e fibra hidrosolúvel. Deve constar prazo de validade. O rótulo deve estar adequado ao código de defesa do consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

**1.07 – 440 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM DORSO E SEM CONDIMENTOS – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com aproximadamente com 2 kg cada, com registro no órgão competente e rotulado, devendo apresentar lote e prazo de validade. Deve estar de acordo com Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

**1.08 – 100 KG DE SALSICHA TIPO VIENA EM LATAS – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Em latas de no máximo de 830 gramas. Contendo carne suína e bovina, toucinho, miúdos de bovino, proteína vegetal, amido, glicose e especiarias. Conservantes tolerados PVII, PIII, estabilizante, inspeção no SIF, data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

**1.09 – 100 KG DE SAGU COM SABOR – (valor do Kg);**

**Especificação:** Sagu de mandioca, classe granulada tipo 1, pacotes de 500g à 1Kg. Deve conter suco natural de frutas, sabor laranja e uva. Deverá conter informações nutricionais e valor calórico de 180kcal. Deve seguir as exigências do Código de defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**



**1.10 – 150 KG DE MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Em sachês de 340 gramas. O Produto deve conter registro no MA e no SIF, possuir data de validade. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

**1.11 – 95 KG DE BATATA INGLESA – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Nova de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas, contendo no máximo 2 Kg cada embalagem.

**1.12 – 50 KG DE CENOURA – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 Kg cada.

**1.13 – 40 DÚZIAS DE OVOS DE GALINHA – (Valor da Dúzia);**

**Especificação:** Limpos, tamanho médio, acondicionados em porta ovos de no máximo 2 dúzias, sem rachaduras ou trincas, em caixas de papelão resistente.

**1.14 – 50 KG DE CEBOLA – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, desenrestada, acondicionadas em embalagens de até 2 Kg cada.

**1.15 – 60 KG DE BETERRABA – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Beterraba de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, acondicionada em embalagem de até 2 kg.

**1.16 – 100 KG DE BANANA CATURRA – (Valor do Kg);**

**Especificação:** De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio (entrega semanal).

**1.17 – 50 KG DE REPOLHO BRANCO – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Repolho Branco, de 1ª qualidade, sem machucados, limpos, tamanho médio, pesando no máximo 2 kg cada unidade.

**1.18 – 100 KG DE FARINHA DE MANDIOCA – (Valor do Kg);**

**Especificação:** Tipo 1, subgrupo, seca, classe branca, valor energético no mínimo 127 cal por porção, contendo no mínimo 3,7g e fibra hidrosolúvel. Deve constar prazo de validade. O rótulo deve estar adequado ao código de defesa do consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**



## **2 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**2.1** As Empresas Licitantes deverão apresentar duas amostras especificadas, conforme relação dos itens constantes do objeto (observar na descrição de cada item, quais produtos necessitam de apresentação de amostra), até às **12:00 horas do Dia 05 de Abril de 2012**, visando a avaliação da qualidade dos mesmos, sendo que deverá acompanhar as amostras, uma relação dos itens ofertados com a identificação da Empresa Licitante, bem como especificação e marca dos materiais, diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867**.

### **2.2 NORMAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

#### **2.2.1 AS AMOSTRAS DEVERÃO ATENDER:**

a) Registro definitivo e Lote do produto no Ministério de Saúde ou Agricultura.

b) Os rótulos devem atender as Legislações específicas do Código de Defesa do Consumidor.

c) Quando tratar-se de produtos de origem animal e industrializados, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.

d) Para fins de análise sensorial e avaliação de aceitabilidade e rendimento do mesmo, serão considerados os seguintes percentuais:

- **Aceitabilidade:** Acima de 85 % por parte dos alunos;

- **Rendimento:** Acima de 60 % do especificado no rótulo;

- **Tempo de Cocção:** 100 % do informado no rótulo.

e) O produto submetido a esta avaliação e não aprovado, não participará das demais etapas do certame licitatório.

f) Somente uma de cada amostra apresentada será devolvida às Empresas Licitantes, após a conclusão do Processo Licitatório.

g) Uma das amostras deverá seguir as normas e exigências de especificação do respectivo produto com a finalidade de contra prova.

h) As Empresas julgadas infratoras pela SMEC, bem como pelo Conselho de Alimentação Escolar, serão advertidas com o encaminhamento do problema aos órgãos competentes para a devida apuração e enquadramento legal, quando for necessário.

**OBSERVAÇÃO:** As mercadorias cujas amostras não tenham sido aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista, não participarão das demais etapas do Certame Licitatório e não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.



### **2.3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

a) Os produtos não perecíveis deverão ter o prazo de validade de no mínimo seis (06) meses a contar da data da entrega dos mesmos.

b) Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para consumo humano.

c) O fornecedor é o único responsável pela entrega e conservação de gêneros perecíveis conforme Lei nº 8.078 (CPDC).

d) Devem ser apresentados Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de cereais, leguminosas ou farinhas e Laudo Técnico.

e) No caso de produto importado a Empresa deverá apresentar comprovante de autorização do produto expedido por órgão oficial.

### **3 - DA ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS:**

**3.1** Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em uma única vez diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar – Centro Administrativo Rural, localizado na Rua XV de Novembro, 867.

**3.2** Os produtos perecíveis deverão ser entregues obedecendo as quantidades e locais discriminados através do Cronograma de entrega anexo ao presente Edital.

**3.3** Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializados, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.

**3.4** Os produtos perecíveis deverão ser entregues conforme cronograma em anexo, diretamente Almoxarifado da Merenda Escolar – Centro Administrativo Rural, na parte da manhã, até o 2º dia útil da semana, ou seja, no máximo às terças-feiras pela manhã.

**Observação:** No caso da entrega prevista nos cronogramas em anexo, recaírem em dias considerados feriados a mesma deverá ocorrer no 1º dia útil subsequente. Os produtos deverão estar em perfeitas condições para consumo humano.

**3.5** Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

**3.6** As mercadorias que não estiverem dentro dos padrões exigidos, de acordo com as especificações de cada item, serão devolvidas à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição das mesmas em até cinco (05) dias úteis;



**3.7** O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na imprensa dos motivos desta suspensão.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada preferencialmente em papel timbrado e/ou carimbo da Empresa Licitante, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
EDITAL N° 2090/2012  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**4.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope n° 01 (Documentação), são os seguintes:**

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certificado de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Prova de Regularidade junto ao Município Sede da Empresa Licitante. Das Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas.
- g) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

**4.3 IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura. As cópias simples somente serão conferidas pela Comissão, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**4.4** A documentação referida acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor expedido por este Município, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum



dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **5 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**5.1** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4.2 deste Edital.**

**5.2** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C, D e E do item 4.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**5.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.4** O prazo que trata o **item 5.2**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 5.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.6** O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
EDITAL Nº 2090/2012  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**5.7** A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixado em **60 (sessenta) dias**, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:



- a) Proposta totalmente datilografada, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário ou seu Representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da Empresa;
- b) O valor unitário de cada item licitado, expresso em Reais;
- c) Prazo de entrega dos produtos, não superior a cinco (05) dias após a Convocação pela Entidade de Licitação.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** Os pagamentos relativos aos produtos não perecíveis, serão efetuados em até três (03) dias após a entrega dos produtos.

**6.2** O pagamento relativo aos produtos perecíveis serão efetuados semanalmente, obedecendo as quantidades entregues na semana imediatamente anterior.

**6.3** As despesas decorrentes de frete, correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

**6.4** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 09.06.12.361.0031.2.113 – 33.90.30. Red. 447 Rec. 0001.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**7.2** Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:

- a) O menor preço do produto licitado item por item, cujas amostras tenham sido aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista;
- b) As condições gerais deste Edital.

**7.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 5.1.**



**7.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**7.6** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 7.4**.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do **item 7.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8** O disposto nos itens **7.3 à 7.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 5.1** deste Edital)

**7.9** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DEFINITIVA:**

**8.1** A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço (item por item), conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral “7”** deste Edital.

**8.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.



**8.3** No prazo de até cinco (5) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos gêneros adjudicados a seu favor. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada e assim sucessivamente.

**8.4** Os gêneros que não estiverem dentro dos padrões exigidos, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição das mesmas em até cinco (05) dias úteis.

**8.5** O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na Imprensa dos motivos desta suspensão.

## **9 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **10 - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**10.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **10.2. Multa:**

**10.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**10.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**10.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**10.3.1.** nos casos definidos no subitem 10.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**10.3.2.** nos casos definidos no subitem 10.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**10.6.** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

## **12 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 – Ramal 215 ou através do email: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br).

Caçapava do Sul, 26 de Março de 2012.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**  
**Prefeito Municipal.**



**PLANILHA DOS GÊNEROS PERECÍVEIS**  
**DA AABB COMUNIDADE**

<b>AABB COMUNIDADE</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>	<b>COXA S/ COXA</b>	<b>BETERRAB A</b>	<b>CENOUR A</b>	<b>REPOLH O</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>100</b>	<b>440KG</b>	<b>60KG</b>	<b>50KG</b>	<b>50KG</b>
<b>ATÉ A 11ª ENTREGA</b>	-	37	05	04	04
<b>12ª ENTREGA</b>	-	33	05	06	06

<b>AABB COMUNIDADE</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>	<b>TOMATE</b>	<b>CEBOLA</b>	<b>BANANA</b>	<b>BATATA</b>	<b>OVOS</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>100</b>	<b>50KG</b>	<b>50KG</b>	<b>100KG</b>	<b>95KG</b>	<b>40DÚ Z</b>
<b>ATÉ A 11ª ENTREGA</b>	-	04	04	08	08	3,5
<b>12ª ENTREGA</b>	-	06	06	12	07	1,5

**Obs.: Entrega em 12 vezes.**

Cleuza Borba  
Nutricionista CRN<sub>2</sub> 1588  
Coord. Técnica da Alimentação Escolar



### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do município, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente nas escolas e creches.

No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, a licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues pela licitante vencedora somente após solicitação expedida pela Secretaria Municipal, obedecendo às prescrições contidas no mesmo Setor de Alimentação Escolar/SMEC.

Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação e composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos licitados.

A (s) empresa (s) fornecedora (s) deverá entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante. Contendo marca e validade.

A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo a empresa substituí-las em prejuízos ao Município.

As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

Caberá à(s) licitante (s) vencedora (s) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo (s) possuir pessoal disponível para tal serviço.

Se o Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

As mercadorias deverão ser entregues no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra à nota fiscal.

As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

As agroindústrias que participarem de presente licitação, deverão possuir registro junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal e / ou na Secretaria de Saúde.

Os produtos ofertados por agroindústria deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal de EMATER e/ou Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico.

Os produtos hortifrutigranjeiros devem possuir registro junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e / ou Secretaria de Saúde.

Em todos os alimentos perecíveis que serão entregues nas escolas e creches deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.